

LEI Nº 2.278, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no perímetro urbano do Município de Guará, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no perímetro urbano do Município de Guará, nos termos do Anexo.

Art. 2º O plano municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário foi objeto de consulta pública entre 18/03/2024 e 18/04/2024 e audiência pública realizada no dia 04/04/2024;

Art. 3º Ficam revogadas apenas as disposições da Lei 1.774/2016, sobre as vertentes de Água e Esgotamento Sanitário no perímetro urbano do Município de Guará, permanecendo as demais em vigor;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de março de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, arquivada e publicada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária